



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA

*Porta
arquivada*

PORTARIA Nº 339/2018, DE 23 DE AGOSTO DE 2018.

“CONCEDE REENQUADRAMENTO NA CLASSE FUNCIONAL “F” E PROGRESSÃO FUNCIONAL NA CLASSE “G” AO SERVIDOR EDEGAR LUIZ DA SILVA MARTINS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

HELTON HOLZ BARRETO, Prefeito Municipal de General Câmara, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º REENQUADRAR o servidor Edegar Luiz da Silva Martins, Matrícula nº 00005428/1, na Classe Funcional “F”, retroativo a 1º de janeiro de 2014, de acordo com o tempo de exercício prestado ao município referente ao período de 27/05/1981 a 15/11/2010, conforme dispõe o artigo 29 da Lei Nº 1822/2014.

Art. 2º CONCEDER progressão funcional Classe “G” a contar de 1º de dezembro de 2015, pelo efetivo exercício do cargo e merecimento, em conformidade com o art. 14 da Lei Nº 1822/2014.

Art. 3º O vencimento pelo efetivo exercício do cargo será aquele estabelecido em lei.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA, em
23 de agosto de 2018.

Helton Barreto
Helton Holz Barreto
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se. Cumpra-se.

N. Mentz
NATALIA DA SILVA MENTZ
Diretora de Administração

RESOLVE

Art. 1º REENQUADRAR o servidor Edegar Luiz da Silva Martins, Matrícula nº 00005428/1, na Classe Funcional "F", retroativo a 1º de janeiro de 2014, de acordo com o tempo de exercício prestado ao município referente ao período de 27/05/1981 a 15/11/2010, conforme dispõe o artigo 29 da Lei Nº 1822/2014.

Art. 2º CONCEDER progressão funcional Classe "G" a contar de 1º de dezembro de 2015, pelo efetivo exercício do cargo e investimento, em conformidade com o art. 14 da Lei Nº 1822/2014.

Art. 3º O vencimento pelo efetivo exercício do cargo será aquele estabelecido em lei.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.